



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 09 de agosto de 2022 - Ano 12 - nº 1234



Atos, Editais  
e Avisos

### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 15/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/2022

ÓRGÃO INTERESSADO:  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
GLOBAL

Faço público para o conhecimento de interessados, a readequação do item 8 do Termo de Referência e a nova data do Pregão Presencial nº 15/2022.

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 22/08/2022 às 09h, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP.

De ordem do Senhor Willian de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torno público para conhecimento de interessados, que está aberto o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal Nº 6.976/06 e, cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: [www.camarasumare.sp.gov.br](http://www.camarasumare.sp.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, nº 1294, Centro, Sumaré/SP – Fone/Fax: (19) 3883- 8828, e-mail: [compras1@camarasumare.sp.gov.br](mailto:compras1@camarasumare.sp.gov.br) no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 09 (nove) impressoras multifuncionais novas para os setores de cópias, comunicação e prédio anexo, com fornecimento de suprimentos, peças e suporte técnico.

Sumaré, 08 de agosto de 2022.

William de Souza Rosa  
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré



Portarias, Leis  
e Decretos

DECRETO Nº 11.422, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré para composição e eleição da Sociedade Civil para o biênio 2022/2024, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o §2º art. nº 7º da Lei Municipal nº 4222, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre as políticas públicas municipais da juventude, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Juventude, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Juventude, Coordenadoria Especial de Políticas Públicas da Juventude e dá outras providências;

Considerando que a V Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré foi realizada para composição e eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré em 15 de setembro de 2018;

Considerando que o Decreto nº 10.463 de 29 de janeiro de 2019, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré;

Considerando que o mandato do referido Conselho foi de Janeiro/2019 a Janeiro/2021;

Considerando os demais elementos dos Protocolados - PMS nº 1424/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré a ser realizada no dia 20 de agosto de 2022, das 8h às 12h, no CCTI - Centro de Convivência da Terceira Idade localizado à Av. Brasil. 1111 - Nova Veneza - Sumaré - SP.

Art. 2º - São objetivos da VI Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré:

I - Discutir o tema “Participação da Juventude na construção das políticas públicas, no exercício da cidadania” como base para os debates no processo conferencial;

II - Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no COMJUV – Biênio 2022-2024;

Art. 3º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de Sumaré será presidida por representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal.

.Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.423, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Convoca a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumaré para composição e eleição da Sociedade Civil para o biênio 2022/2024, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4.514 de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Políticas Públicas Municipais de Promoção de Igualdade Racial, sobre a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sobre o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, sobre o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Coordenadoria Especial de Promoção de Igualdade Racial e dá outras providências.

Considerando que a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumaré foi realizada para composição e eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumaré em 11 de novembro de 2018;

Considerando que o Decreto Municipal nº 10.481 de 15 de fevereiro de 2019, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumaré;

Considerando que o mandato do referido Conselho foi de fevereiro/2019 a fevereiro/2021;

Considerando os demais elementos dos Protocolados - PMS nº 3866/2005;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumaré a ser realizada no dia 25 de agosto de 2022, das 8h às 12h, no CCTI - Centro de Convivência da Terceira Idade localizado à Av. Brasil. 1111 - Nova Veneza - Sumaré - SP.

Art. 2º - São objetivos da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumaré:

I - Discutir o tema “Participação cidadã nas políticas de Promoção da Igualdade Racial” como base para os debates no processo conferencial;

II - Processo Eleitoral de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no COMPIR – Biênio 2022-2024;

Art. 3º - A V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sumaré será presidida por representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.424, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de Feira Livre noturna na Região da Área Cura, denominada “Feira do Luar”.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, e 118, I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1236/1974, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2904/1983; e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS 22.226/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Livre Noturna na Região da Área Cura, na Praça Solange Magali Mobilon (Balão do Bom Retiro), denominada “Feira do Luar”, todas as quartas-feiras, no horário das 17:00 às 22:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2022.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.425, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de Feira Livre noturna no Jardim Dulce (Nova Veneza), denominada “Feira do Luar”.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, e 118, I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1236/1974, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2904/1983; e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS 22.234/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Livre Noturna na Avenida Mercedes Tiago - Jardim Dulce (Nova Veneza), defronte a entrada do Condomínio Residencial Viva Vista Mirante, denominada “Feira do Luar”, todas as terças-feiras, no horário das 17:00 às 22:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2021.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.426, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de Feira Livre diurna na Praça do Jardim Recanto dos Sonhos.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, e 118, I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1236/1974, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2904/1983; e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS 22.235/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Livre diurna na Praça do Jardim Recanto dos Sonhos, situada na Rua Antônio Neres de Souza, todas as terças-feiras, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2021.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de

agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.427, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de Feira Livre noturna na Região do Matão, denominada “Feira do Luar”.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, e 118, I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1236/1974, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2904/1983; e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS 22.244/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Livre Noturna na Região do Matão, denominada “Feira do Luar”, situada na Praça 02 (dois), da Avenida Minasa, todas as sextas-feiras, no horário das 17:00 às 22:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2021.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.428, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de Feira Livre noturna na Praça do Jardim Ipiranga/Nova Veneza, denominada “Feira do Luar”.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, e 118, I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1236/1974, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2904/1983; e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS 22.246/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Livre Noturna na Praça do Jardim Ipiranga, situada a Rua 21 com a Rua 02, denominada “Feira do Luar”, todas as quintas-feiras, no horário das 17:00 às 22:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2021.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.429, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de Feira Livre noturna na Região do Maria Antônia, denominada “Feira do Luar”.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, e 118, I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1236/1974, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2904/1983; e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS 22.250/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Livre Noturna na Região do Maria Antônia, denominada “Feira do Luar”, instalada na Praça Fernando Rodrigues Barra, mais popularmente conhecida como Praça do Ângelo Tomazin, todas as quintas-feiras, no horário das 17:00 às 22:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2021.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de agosto de 2022, no Paço Municipal e, em 09 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.430, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

**Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, se encargos, os bens que menciona.-**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.978/2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em transferência, sem quaisquer ônus ou encargos, d **Câmara Municipal de Sumaré**, os bens abaixo relacionados.

Nº Patrimônio	Descrição do Item	Situação	Valor
14	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1769,63
62	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1769,63
91	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1769,63
104	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	850,14
124	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	850,14
158	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1769,63
202	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1769,63
214	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1769,63
273	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	850,14
310	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
339	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
360	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
388	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
448	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
507	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
528	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
546	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
575	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
596	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
644	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
662	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
700	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
716	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
754	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
792	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
813	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
1014	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
1029	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
1046	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
1082	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	1806,75
1155	MULTIFUNCIONAL HP M177FW	OBSOLETO	686,15
<b>TOTAL</b>			<b>RS 51.796,10</b>

DECRETO Nº 11.430/2022  
FOLHA Nº 02

**Parágrafo Único:** O valor monetário está definido no total de **RS 51.796,10 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de agosto de 2022, no Paço Municipal, e em 09 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100  
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira - Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira  
Gerente: Jefferson Lobo

PORTARIA Nº 1071, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Portaria nº 554, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar, a Portaria nº 554, de 04 de julho de 2019, de MILENE VILELA TAVARES AFFONSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.309.258-1, matrícula 16.487, titular do cargo de INSTRUTOR SOCIAL DE CURSO, REF. PMS43, subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE I – FGSIA 01, a partir de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de agosto de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de agosto de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO**

**ATÉ 9 DE SETEMBRO**

**DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 9 ÀS 15 HORAS**

**PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES MENORES DE 15 ANOS**

**EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

